

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL -
SEGER
COORDENADORIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL - CPS
CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO - CMPP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

**Dispõe sobre os procedimentos
inerentes às eleições de Agentes
de Cidadania e Controle Social -
ACCS para o biênio 2025/2026.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO – CMPP, vinculado à Secretaria Municipal da Gestão Regional – SEGER, através da Presidência da **Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral**, constituída em Sessão Ordinária, realizada nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2025 vem, pelo presente **Edital**, convocar a sociedade civil com residência e domicílio eleitoral em nossa Capital para participar, na condição de candidatos ou de eleitores, dos procedimentos inerentes à eleição de **Agentes de Cidadania e Controle Social – ACCS**, conforme os termos do presente **Edital**.

1. DOS AGENTES DE CIDADANIA E CONTROLE SOCIAL – ACCS:

1.1. O Agente de Cidadania e Controle Social – ACCS, é representante da sociedade civil da cidade de Fortaleza, podendo ser votado, conforme este **Edital**, em toda a Capital e, quando eleito, atuará representando o Bairro e o Território para o qual tenha manifestado, no requerimento de inscrição, interesse de representar, durante o biênio 2025/2026, perante a Administração Pública Municipal;

1.2. Cada vaga de ACCS em cada Território corresponderá, inicialmente, 5.000 (cinco mil) habitantes no Território, conforme dados oficiais em vigor, informados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na data da publicação deste Edital, constituindo o **Anexo I** deste Edital.

1.2.1. A população do Território, remanescente em quantidade superior a 10% do limite estabelecido para cada vaga, constituirá em vaga adicional de Agente de Cidadania e Controle Social no respectivo Território.

2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

2.1. A Lei nº 10.277, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município (DOM, 19.12.2014) criou o Conselho Municipal de Planejamento Participativo, regulamentado pelo Decreto nº 15.194, de 07 de dezembro de 2021 (republicado em 14.12.2021-DOM), tem a natureza de órgão colegiado de caráter consultivo, mobilizador, propositivo e participativo, vinculado à Secretaria Municipal da Gestão Regional – SEGER com apoio institucional e logístico da Coordenadoria de Participação Social – CPS.

3. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO ELEITORAL:

3.1. A Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral formalmente instituída na reunião ordinária de 11 e 12 de fevereiro de 2025, do CMPP, e por este aprovada, constituir-se-á de Portaria objeto de ampla ciência e divulgação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município (DOM), identificando paritariamente sua composição entre os membros representantes da sociedade civil e do poder público.

3.1.1. Em caso de eventual substituição de seus membros, em decorrência de impedimento, renúncia ou morte, será esta Portaria republicada com os respectivos substitutos dos membros da Comissão e, na mesma inserção de novos integrantes, a indicação de representar a sociedade civil ou o poder público, mantidas as demais disposições de ordem funcional, constantes da aludida Portaria anteriormente.

3.2. Compete a Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral elaborar regramentos do **Edital** e, através de

Resoluções, os cronogramas objeto de suas reuniões, adotar e fazer cumprir as disposições deste Edital, estabelecer a disciplina e procedimentos regulares para fins de inscrição e homologação dos registros de candidatos, os recursos que possam vir a ser interpostos, a divulgação dos resultados e responder as questões suscitadas e as que lhe forem apresentadas, com fulcro nas eleições para ACCS.

3.3. A **Portaria** que designar a Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral, será publicada no Diário Oficial do Município-DOM, com as respectivas atribuições, dentre as quais a de atuar no planejamento e organização das eleições, orientar, definir, fiscalizar e dispor, através de **Resoluções** a serem aprovados por maioria simples de votos, presente, em cada reunião, a maioria absoluta de seus membros, passando a constituir, tal instrumento, parte subsidiária e integrante deste **Edital**, após a sua publicação.

3.3.1. Os trabalhos da Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral relativos, exclusivamente às eleições de ACCS, encerrar-se-ão após apuração dos votos, homologação e proclamação dos resultados e sua consequente publicação.

3.4. Compete ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral ou o que esteja em exercício, decidir, em voto de desempate, quando necessário, em deliberações decorrentes de competência da Comissão, apurados os votos dos seus membros, presentes à sessão.

3.4.1. Compete ainda ao Presidente, na impossibilidade de reunir a Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral, adotar providências urgentes e inadiáveis, submetendo-as, posteriormente, a homologação e/ou convalidação da respectiva Comissão, que poderá ratificá-las ou não.

3.5. Não poderão integrar a Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral quaisquer dos candidatos inscritos para concorrer às eleições de que trata este Edital.

3.6. As reuniões da Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral poderão ocorrer de forma presencial ou *online*, e

quando for o caso, adotar-se à sede da Coordenadoria de Participação Social – CPS, ou da Secretaria Municipal da Gestão Regional – SEGER, ou ainda, a sede do órgão que venha a substituí-la, com prévia ciência a todos os membros da Comissão.

4. DO PROCESSO ELEITORAL:

4.1. DOS ELEITORES:

4.1.1. Para fins da eleição de que trata este Edital são considerados eleitores, somente aqueles que tem domicílio no município de Fortaleza, estejam aptos ao exercício da cidadania, tenham idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, e constem do Cadastro de Eleitores do Tribunal Regional Eleitoral – TRE, desconsiderada as alterações de domicílio eleitoral posteriormente à data do fechamento do Cadastro, pelo TRE.

4.1.2. Para votar em ACCS, os eleitores deverão apresentar documento oficial de identificação, com foto, e assinar a lista de presença, ciente das penalidades legais em caso de informação falsa ou fraudulenta.

4.2. DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.2.1. Poderá se candidatar às eleições de ACCS, os que, maiores de 18 anos, regularmente inscritos, comprovarem domicílio no Município de Fortaleza e atenderem as disposições deste Edital, contidas no formulário de inscrição, observadas as instruções da Comissão Eleitoral.

4.2.2. Concorrerão a ACCS os candidatos que tiverem seus registros homologados pela Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral, observado o disposto no cronograma estabelecido em Resolução da respectiva Comissão.

4.3. DA INSCRIÇÃO:

4.3.1. Dos locais de inscrição dos candidatos:

4.3.1.1. Os candidatos ao exercício das atribuições de ACCS poderão efetuar suas inscrições, no prazo assinalado no cronograma estabelecido em Resolução da Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral.

4.3.1.1.1. Em caso de atraso na publicação de Edital, Resolução ou Portaria, no âmbito e por órgão oficial - DOM, o Presidente da Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral, observado o disposto no item 3.4.1. deste Edital, emitirá Ato específico, de modo a efetuar ajuste no cronograma eleitoral, submetendo, a *posteriori*, a referida Comissão.

4.3.3.1.2. As inscrições para Agentes de Cidadania e Controle Social – ACCS, ocorrerão no seguinte formato e locais, observado o disposto no item 4.3.2.:

- Por via eletrônica, a ser veiculado no site <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/prefeitura-de-fortaleza-recebe-inscricoes-para-agentes-de-cidadania-que-atuarao-no-bienio-2025-26>
- Nas Secretarias Executivas Regionais – SER, I a XII, das 09 h às 16 h, de segunda a sexta-feira;
- Na sede da Coordenadoria de Participação Social - CPS, à Rua Guilherme Rocha nº 175, Centro da cidade de Fortaleza, das 09 h às 16 h, de segunda a sexta-feira.

4.3.2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:

4.3.2.1. O candidato a ACCS deverá, no ato de inscrição, preencher Requerimento constante em sistema informatizado, com dados de identificação, no qual também indicará o endereço residencial, o bairro/Território pelo qual pretende concorrer e/ou representar, informando ainda, ter domicílio no Município de Fortaleza.

4.3.2.2. O requerimento a que se refere o item anterior, deverá ser instruído com foto 3 x 4 do candidato e cópia de:

- documento de identificação oficial, com foto;
- comprovante de residência;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

d) Certidões emitidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará – TRE/Ce., de que nada consta, quanto a crimes eleitorais e a de quitação eleitoral.

4.3.2.3. Os documentos necessários à inscrição, apensados ao requerimento, serão analisados para fins de homologação destas, não serão recebidos ou retidos, de forma parcial ou incompleta, para posterior devolução, nos locais em que se efetuar as inscrições.

4.4. DA ANÁLISE, HOMOLOGAÇÃO OU INDEFERIMENTO

4.4.1. Os requerimentos instruídos com os respectivos documentos serão submetidos à análise da Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral, em data imediatamente posterior ao encerramento do prazo de inscrição estabelecido no Cronograma estabelecido em Resolução da Comissão.

4.4.2. Será indeferido, de plano, o requerimento do candidato cuja documentação estiver incompleta, inidônea ou não atender

ao disposto neste Edital.

4.4.3. A Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral, em ato específico, dará ampla divulgação, da relação dos candidatos cujos requerimentos tenham sido:

a) Deferidos, de acordo com o que estabelece este Edital, e considerados aptos a concorrer ao pleito, com homologação do número de inscrição;

b) Indeferidos, por não atender as disposições deste Edital para, querendo, interpor recurso, assegurados, neste caso, a ampla defesa e o contraditório, nos prazos estabelecidos em Resolução emitida pela Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral.

4.5. DOS RECURSOS:

4.5.1. Os candidatos a ACCS deverão acompanhar o resultado da análise das inscrições, a homologação destas e, quando for o caso, os prazos para interpor recursos, estabelecido em Resolução da Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral.

4.5.2. Os recursos serão interpostos ao Presidente da Comissão que, juntamente com esta os examinará, em prazo definido em cronograma estabelecido em Resolução.

4.6. DO NÚMERO DE REGISTRO DO CANDIDATO

4.6.1. O candidato a ACCS obterá o número de registro o qual ser-lhe-á informado no ato que homologar todas as inscrições.

4.6.2. O número de inscrição do candidato identificará o Território, e sendo possível o bairro pelo qual o candidato concorrerá, com o número sequencial de sua inscrição, gerado para fins de votação e de todo o processo eleitoral.

4.7. DA QUANTIDADE E DO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE

ACCS:

- 4.7.1.** A quantidade de vagas para o exercício das atividades de ACCS, por Território, é variável em razão da população do respectivo Território, garantida, ao mínimo, eleger, em cada Território, um representante em cada bairro, conforme dados estatísticos oficiais vigentes, fixados no **Anexo II e IV**, deste Edital.
- 4.7.2.** A representação do ACCS, dar-se-á, conjuntamente pelo Bairro/Território de sua indicação, o qual tenciona representar, ainda que, possa vir a receber votação nos demais Territórios, observado o disposto neste Edital e em Resolução da Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral.
- 4.7.3.** Poderão ser preenchidas até 500 (quinhentas) vagas de ACCS na cidade Fortaleza, observado a quantidade estabelecida para cada Território, com base no critério populacional – uma vaga para cada 5.000 (cinco mil habitantes) -, de acordo com os dados oficiais informados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.7.3.1.** Definido o quantitativo de ACCS em cada Território, com base no critério populacional a que se refere o item 4.7.3., e remanescendo excedente populacional superior a 10% (dez por cento) do limite populacional mínimo e até este (5.000 habitantes), será acrescida a quantidade total, 01 (uma) e somente uma vaga a mais de ACCS, para o respectivo Território, além do limite estabelecido na forma do item 4.7.3.
- 4.7.4.** A quantidade de vagas em cada Território estabelecida no item 4.7.3. constante do **Anexo II**, deste Edital, atende ao disposto no Art. 4º do Decreto nº 14.395-A, de 08 de abril de 2019 e o preenchimento destas, após estabelecido a representação de cada bairro, será efetuado pela ordem de classificação, conforme a quantidade de votos obtidos, computados dentre os concorrentes do mesmo Território.
- 4.7.5.** Estarão aptos a concorrer às vagas a que se refere os itens

4.7.3 a 4.7.4 os candidatos que obtiverem, em toda a Capital, no mínimo, 30 (trinta) votos em toda a cidade de Fortaleza.

4.8. DAS DATAS E LOCAIS DE VOTAÇÃO:

4.8.1. As eleições serão realizadas nas datas e locais estabelecidos em Resolução aprovada pela Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral, com ampla divulgação nos órgãos públicos municipais e nos canais de comunicação da rede municipal.

4.8.2. Havendo quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento do disposto no item anterior, a Comissão definirá novas datas e locais, com prévia e ampla divulgação nos moldes previstos no item 4.8.1.

4.8.3. Compete à CPS, com apoio das Secretarias Executivas Regionais e dos órgãos que, em face de reestruturação administrativa venha a substituir as atribuições da Secretaria Municipal da Gestão Regional - SEGER, adotar as providências para fins de realização das eleições nos dias e locais estabelecidos.

4.9. DAS ELEIÇÕES:

4.9.1. A eleição de ACCS, dar-se-á através de voto direto e secreto em processo eleitoral coordenado pela Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral, com apoio logístico e assessoria técnica da Coordenadoria de Participação Social – CPS, e dos órgãos assinalados no item **4.8.3.**

4.9.2. As mesas receptoras, nos locais de votação, serão formadas por até 03 (três) pessoas.

4.9.3. Os mesários, além das providências inerentes a utilização da urna eletrônica, anotarão na lista de comparecimento os dados necessários, colhendo também suas assinaturas.

4.9.4. Os eleitores poderão votar somente uma única vez, e em apenas 01 (um) candidato(a), constituindo-se fraude ao

processo eleitoral, a tentativa de burlar a regra eleitoral, sujeitando o eleitor à denúncia e responsabilidade pelo cometimento da infração.

4.9.5. Encerrada a votação será lavrada a Ata respectiva e emitido o respectivo boletim de urna eletrônica, os quais serão postos em envelope, lacrado com rubrica de qualquer dos membros da Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral, colocados, todos os envelopes, em recipiente maior, com controle e segurança necessária, os quais só poderão ser abertos na data da apuração e totalização dos votos, pela respectiva Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral.

4.10. DA APURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS:

4.10.1. Compete a Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral, com apoio da Coordenadoria de Participação Social e dos órgãos assinalados no item 4.8.3., adotar instrumentos, meios e procedimentos para fins de apuração, obtenção do resultado e homologação dos eleitos.

4.10.2. A apuração dos resultados, através dos boletins de urnas eletrônicas, será totalizada, homologada e publicada pela Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral, com apoio de servidores e colaboradores da Coordenadoria de Participação Social – CPS e dos órgãos referenciados no item anterior.

4.10.3. Serão considerados eleitos ACCS, para cada Território/bairro, dentre as vagas previamente estabelecidas, os que obtiverem o maior número de votos, observadas as disposições deste Edital, de modo a contemplar que todos os bairros tenham representação da sociedade civil.

4.10.4. Em caso de empate de votos entre candidatos do Território, e para fins de classificação e ocupação da vaga, adotar-se-á, em desempate, critérios usualmente aplicados pela Justiça Eleitoral.

4.10.5. O preenchimento das vagas observará o limite máximo estabelecido conforme o critério populacional a que se refere o Decreto nº 14.395-A, de 08 de abril de 2018, as prescrições contidas neste Edital e a quantidade mínima de votos, a vir a ser fixada em Resolução da Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral, *ad referendum* pelo Conselho Municipal de Planejamento Participativo - CMPP.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O mandato do ACCS eleito extinguir-se-á impreterivelmente em 31 de dezembro de 2026, devendo a eleição para novo mandato ocorrer no trimestre anterior ou posterior ao encerramento dos mandatos e, no caso desta última hipótese, a Coordenadoria de Participação Social – CPS, adotará as providências necessárias ao ato de prorrogação dos mandatos até a data da posse resultante de novas eleições.

5.2. O exercício das atribuições e atividades de ACCS é considerado serviço público relevante e voluntário.

5.3. A Coordenadoria de Participação Social – CPS, adotará a providência de publicar, em órgão oficial o presente Edital e, em pó, através da Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral dará ciência e conhecimento do Edital publicado, *ad referendum* do respectivo Conselho, e o remeterá para a 2ª e última publicação, com as correções e adequações que se fizerem necessárias.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Edital, nesta segunda e última publicação, atenderá formalmente a deliberação do Conselho Municipal de Planejamento Participativo - CMPP, que definiu a composição da Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral, que o elaborou, com procedimentos, regras e cronogramas, remetendo-o à prévia publicação.

6.2. É parte integrante deste Edital os Anexos I e II, contendo dados

e mapas das Secretarias Executivas Regionais, bairros e Territórios com a quantidade de ACCS, estabelecida conforme dados oficiais vigentes nesta data, informados pelo IBGE.

6.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral, através de Resoluções ou pelo Presidente da Comissão, através de Ato específico, observado o que dispõe o item **3.4.1**.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Planejamento Participativo - CMPP, na Coordenadoria de Participação Social – CPS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

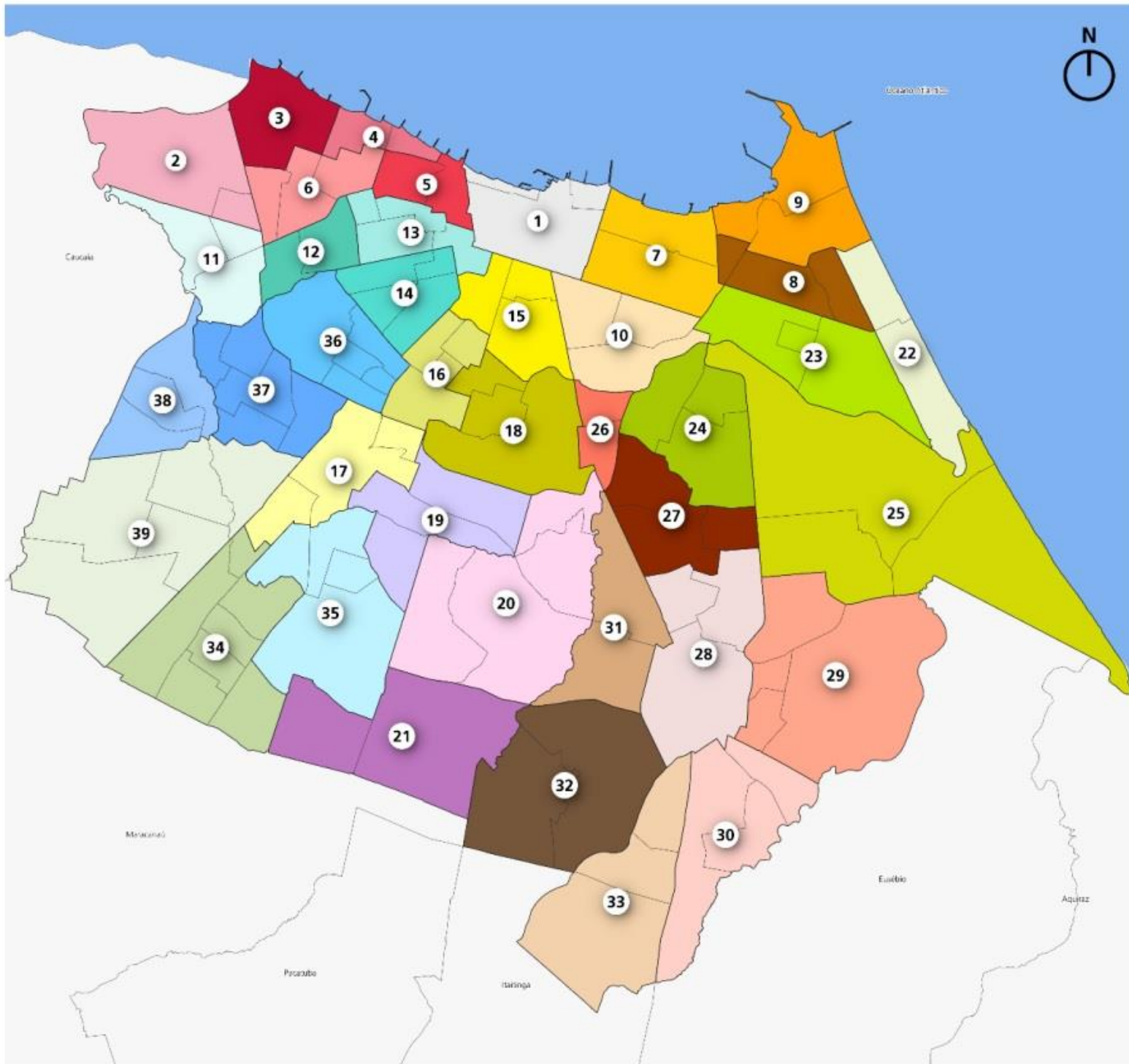
João Carlos Patrício Cruz

Presidente, em exercício, da Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral
Secretário Executivo do CMPP

BAIRRO	TER	TOTAL	ACCS	TOTAL SER	Total de pessoas	REGIONAL
Moura Brasil	1	30158	6	6	3029	12
Centro	1				24096	12
Praia de Iracema	1				3033	12
Jardim Guanabara	2	65180	13	55	12299	1
Vila Velha	2				52881	1
Barra do Ceará	3	63477	13		63477	1
Cristo Redentor	4	38756	8		24580	1
Pirambu	4				14176	1
Carlito Pamplona	5	36736	8		23673	1
Jacarecanga	5				13063	1
Álvaro Weyne	6	65177	13		21809	1
Floresta	6				24363	1
Jardim Iracema	6				19005	1
Aldeota	7	80954	17		52	42580
Meireles	7			38374		2
Papicu	8	29741	6	20728		2
Varjota	8			6703		2
De Lourdes	8			2310		2
Mucuripe	9	82675	17	13775		2
Vicente Pinzón	9			46151		2
Cais do Porto	9			22749		2
Dionísio Torres	10	58050	12	13875		2
Joaquim Távora	10			20749		2
São João do Tauape	10			23426		2
Antônio Bezerra	11	64663	13	38	23186	3
Quintino Cunha	11				30324	3
Olavo Oliveira	11	33545	7		11153	3
Presidente Kennedy	12				22685	3
Padre Andrade	12				10860	3
São Gerardo	13	44196	9		15761	3
Farias Brito	13				10384	3
Monte Castelo	13				11267	3
Ellery	13				6784	3
Amadeu Furtado	14	44690	9		9681	3
Parque Araxá	14				6100	3
Parquelândia	14			12842	3	
Rodolfo Teófilo	14			16067	3	
Benfica	15	44164	9	38	12511	4
Fátima	15				23114	4
José Bonifácio	15				8539	4
Bom Futuro	16	47488	10		5260	4
Damas	16				10148	4
Jardim América	16				10286	4
Montese	16				21794	4
Itaoca	17	56154	12		10544	4
Parangaba	17				28060	4
Vila Peri	17				17550	4
Parreão	18	31402	7		9132	4
Aeroporto	18			8995	4	
Vila União	18			13275	4	
Dendê	19	63540	13		13438	8
Itaperi	19				22213	8

Serrinha	19			55	27889	8	
Parque Dois Irmãos	20	111118	23		32065	8	
Passaré	20				54870	8	
Dias Macedo	20				11855	8	
Boa Vista / Castelão	20				12328	8	
Prefeito José Walter	21			91345	19	53455	8
Planalto Ayrton Senna	21	37890	8				
Praia do Futuro I	22	16718	4	4329	7		
Praia do Futuro II	22			12389	7		
Cocó	23	38602	8	23005	7		
Cidade 2000	23			7835	7		
Manuel Dias Branco	23			7762	7		
Engenheiro Luciano Cavalcante	24			34258	7	21779	7
Guararapes	24					7642	7
Salinas	24	4837	7				
Edson Queiroz	25	57550	12	24869	7		
Sapiranga / Coité	25			29215	7		
Sabiaguaba	25			3466	7		
Aerolândia	26	19775	4	9368	6		
Alto da Balança	26			10407	6		
Cidade dos Funcionários	27	47775	10	15486	6		
Jardim das Oliveiras	27			26351	6		
Parque Manibura	27			5938	6		
Cambeba	28	65649	14	8775	6		
Messejana	28			43205	6		
Parque Iracema	28			13669	6		
José de Alencar	29	58010	12	14651	6		
Curió	29			6517	6		
Guajeru	29			6432	6		
Lagoa Redonda	29			30410	6		
Coaçu	30	45825	10	7132	6		
Paupina	30			26446	6		
São Bento	30			12247	6		
Barroso	31	45319	9	31467	9		
Cajazeiras	31			13852	9		
Jangurussu	32	98874	20	70651	9		
Conjunto Palmeiras	32			28223	9		
Ancuri	33	39080	8	7559	9		
Pedras	33			17101	9		
Parque Santa Maria	33			14420	9		
Canindezinho	34	117665	24	37113	10		
Conjunto Esperança	34			12729	10		
Parque Presidente Vargas	34			10906	10		
Parque São José	34			7645	10		
Parque Santa Rosa	34			11792	10		
Novo Mondubim	34			18537	10		
Aracapé	34	101821	21	18943	10		
Jardim Cearense	35			10898	10		
Manoel Sátiro	35			16073	10		
Maraponga	35			12410	10		
Mondubim	35			62440	10		
Bela Vista	36			14648	11		
Couto Fernandes	36			4645	11		

Demócrito Rocha	36	76710	16		10460	11
Panamericano	36				8580	11
Pici	36				38377	11
Autran Nunes	37			50	18710	11
Dom Lustosa	37				12370	11
Henrique Jorge	37	92238	19		24434	11
João XXIII	37				16475	11
Jóquei Clube	37				20249	11
Conjunto Ceará I	38				17594	11
Genibaú	38	74611	15		35435	11
Conjunto Ceará II	38				21582	11
Bom Jardim	39			43	33720	5
Bonsucesso	39				35766	5
Granja Lisboa	39	215019	43		63420	5
Granja Portugal	39				36619	5
Siqueira	39				45494	5
		2428708	500	500	2428708	



Territórios Administrativos

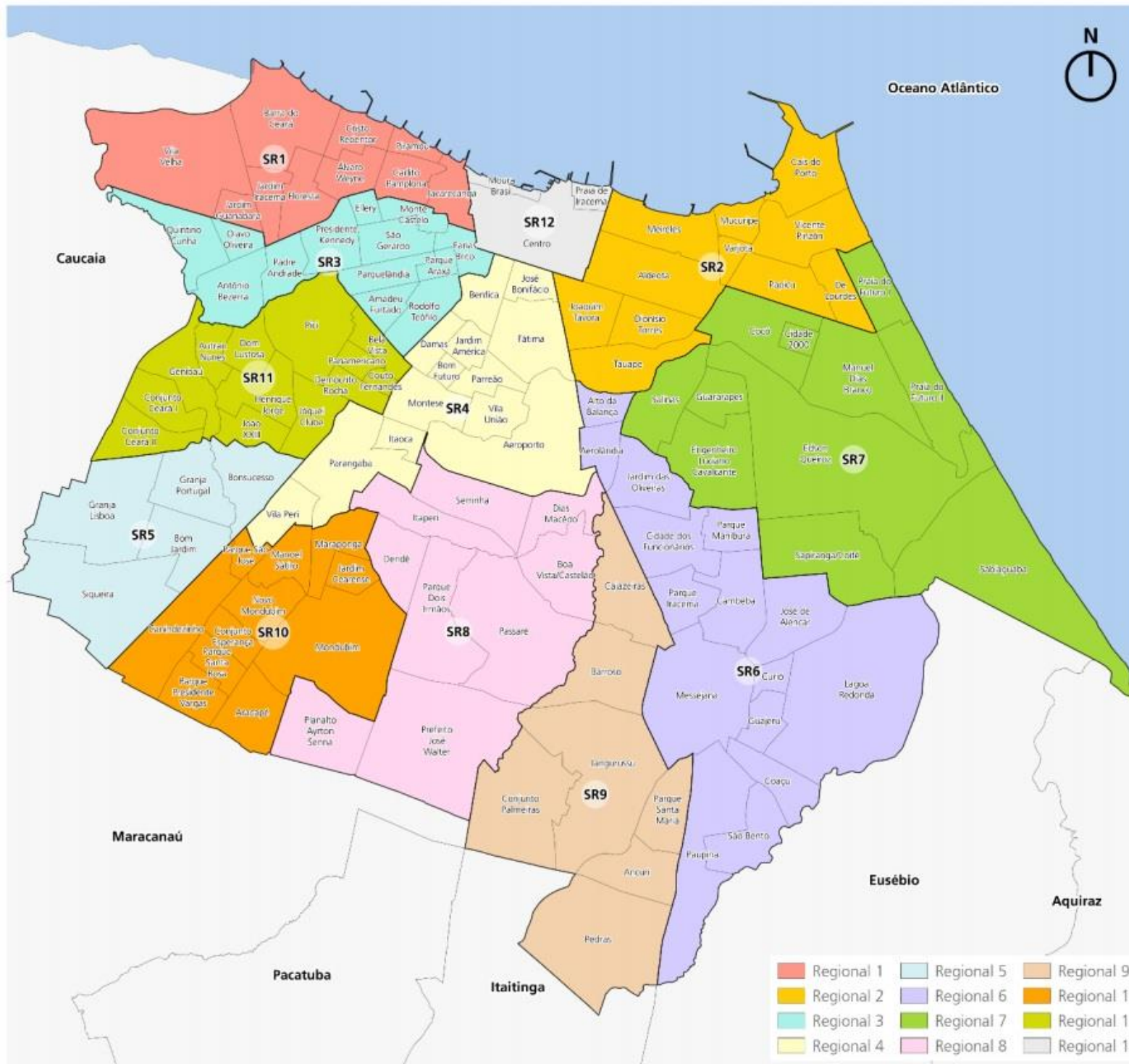
Art. 13 da Lei Complementar nº 0278/2019

- 1 - Centro, Moura Brasil e Praia de Iracema
- 2 - Vila Velha e Jardim Guanabara
- 3 - Barra do Ceará
- 4 - Cristo Redentor e Pirambu
- 5 - Carlito Pamplona e Jacarecanga
- 6 - Jardim Iracema, Álvaro Weyne e Floresta
- 7 - Aldeota e Meireles
- 8 - Papicu, Varjota e De Lourdes
- 9 - Vicente Pinzón, Cais do Porto e Mucuripe
- 10 - Tauape, Dionísio Torres e Joaquim Távora
- 11 - Antônio Bezerra, Olavo Oliveira e Quintino Cunha
- 12 - Padre Andrade e Presidente Kennedy
- 13 - Ellery, Monte Castelo, Farias Brito e São Gerardo
- 14 - Arnadeu Furtado, Parque Araxá, Parquelândia e Rodolfo Teófilo
- 15 - Benfica, Fátima e José Bonifácio
- 16 - Montese, Damas, Jardim América e Bom Futuro
- 17 - Parangaba, Itaoca e Vila Peri
- 18 - Aeroporto, Vila União e Parreão
- 19 - Serrinha, Itaperi e Dendê
- 20 - Parque Dois Irmãos, Dias Macêdo, Boa Vista e Passaré
- 21 - Prefeito José Walter e Planalto Ayrton Senna
- 22 - Praia do Futuro I e Praia do Futuro II
- 23 - Cocó, Cidade 2000 e Manoel Dias Branco
- 24 - Salinas, Guararapes e Luciano Cavalcante
- 25 - Edson Queiroz, Sapiranga/Coité e Sabiaguaba
- 26 - Aerolândia e Alto da Balança
- 27 - Cidade dos Funcionários, Jardim das Oliveiras e Parque Manibura
- 28 - Messejana, Cambéa e Parque Iracema
- 29 - Lagoa Redonda, Curió, Guajerú e José de Alencar
- 30 - Paupina, São Bento e Coaçú
- 31 - Barroso e Cajazeiras
- 32 - Conjunto Palmeiras e Jangurussu
- 33 - Ancuri, Pedras e Parque Santa Maria
- 34 - Canindezinho, Parque Santa Rosa, Parque Presidente Vargas, Conjunto Esperança, Parque São José, Novo Mondubim e Aracapé
- 35 - Maraponga, Manoel Sátiro, Jardim Cearense e Mondubim
- 36 - Bela Vista, Couto Fernandes, Demócrito Rocha, Panamericano e Pici
- 37 - Autran Nunes, Dom Lustosa, Henrique Jorge, João XXIII e Jôquei Clube
- 38 - Genibaú, Conjunto Ceará I e Conjunto Ceará II
- 39 - Bom Jardim, Bonsucesso, Siqueira, Granja Portugal e Granja Lisboa



Escala 1:90000

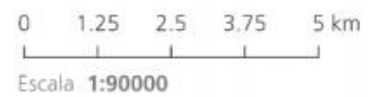
EPSG: 31984 | SIRGAS 2000 | UTM zone 24S



Divisão das Regionais

Art. 13 da Lei Complementar nº 0278/2019
Decreto nº 14.590/2020

- SR 1** - Barra do Ceará, Vila Velha, Jardim Guanabara, Cristo Redentor, Pirambu, Carlito Pamplona, Jacarecanga, Jardim Iracema, Álvaro Weyne e Floresta
- SR 2** - Aldeota, Meireles, Papicu, Varjota, De Lourdes, Vicente Pinzón, Cais do Porto, Mucuripe, Tauape, Joaquim Távora e Dionísio Torres
- SR 3** - Antônio Bezerra, Olavo Oliveira, Quintino Cunha, Padre Andrade, Presidente Kennedy, Ellery, Monte Castelo, Farias Brito, São Gerardo, Amadeu Furtado, Rodolfo Teófilo, Parquelândia e Parque Araxá
- SR 4** - Benfica, Fátima, José Bonifácio, Montese, Damas, Jardim América, Bom Futuro, Parreão, Itaoca, Aeroporto, Vila União e Parreão
- SR 5** - Bom Jardim, Bonsucesso, Siqueira, Granja Portugal e Granja Lisboa
- SR 6** - Aerolândia, Alto da Balança, Cidade dos Funcionários, Jardins das Oliveiras, Parque Manibura, Messejana, Cambéba, Parque Iracema, Lagoa Redonda, Curio, Guajeru, José de Alencar, Paupina, São Bento e Coaçu
- SR 7** - Praia do Futuro I, Praia do Futuro II, Cocó, Cidade 2000, Manoel Dias Branco, Salinas, Guararapes, Luciano Cavalcante, Edson Queiroz, Sapiranga/Coité e Sabiaguaba
- SR 8** - Serrinha, Itaperi, Dendê, Parque Dois Irmãos, Dias Macêdo, Boa Vista, Passaré, Prefeito José Walter e Planalto Ayrton Senna
- SR 9** - Barroso, Cajazeiras, Conjunto Palmeiras, Jangurussu, Ancuri, Pedras e Parque Santa Maria Canindezinho, Parque Santa Rosa, Parque Presidente Vargas, Conjunto Esperança, Parque São José, Novo Mondubim, Aracapé, Maraponga, Manuel Sátiro, Jardim Cearense e Mondubim
- SR 10** - Bela Vista, Couto Fernandes, Demócrito Rocha, Panamericano, Picí, Autran Nunes, Dom Lustosa, Henrique Jorge, João XXII, Jôquei Clube, Genibaú, Conjunto Ceará I e Conjunto Ceará II
- SR 11** - Bela Vista, Couto Fernandes, Demócrito Rocha, Panamericano, Picí, Autran Nunes, Dom Lustosa, Henrique Jorge, João XXII, Jôquei Clube, Genibaú, Conjunto Ceará I e Conjunto Ceará II
- SR 12** - Centro, Moura Brasil e Praia de Iracema



ANEXO IV DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eleições – Agentes de Cidadania e Controle Social – ACCS – Biênio 2025/2026

Região ADMINISTRATIVA 1	T	BAIRROS/ POPULAÇÃO		AGENTES ELEITOS	
				NO BAIRRO	NO TERRITÓRIO
Secretaria Executiva Regional I	<small>TERRITÓRIO</small> 02	Vila Velha	52.881	1	11
		Jardim Guanabara	12.299	1	
		População do Território = 65.180 13 Agentes			
	<small>TERRITÓRIO</small> 03	Barra do Ceará	63.477	1	12
	<small>TERRITÓRIO</small> 04	Cristo Redentor	24.580	1	06
		Pirambu	14.176	1	
		População do Território = 38.756 08 Agentes			
	<small>TERRITÓRIO</small> 05	Carlito Pamplona	23.673	1	06
		Jacarecanga	13.063	1	
		População do Território = 36.736 08 Agentes			
<small>TERRITÓRIO</small> 06	Jardim Iracema	19.005	1	10	
	Álvaro Weyne	21.809	1		
	Floresta	24.363	1		
	População do Território = 65.177 13 Agentes				
População Regional 269.326		10 Bairros 05 Territórios		54 Agentes	

Região ADMINISTRATIVA 2	T	BAIRROS/ POPULAÇÃO		AGENTES ELEITOS	
				NO BAIRRO	TERRI- TÓRIO
Secretaria Executiva Regional II	<small>TERRITÓRIO</small> 07	Aldeota	42.580	1	15
		Meireles	38.374	1	
		População do Território = 80.954 17 Agentes			
	<small>TERRITÓRIO</small> 08	Papicu	20.728	1	03
		De Lourdes	2.310	1	

Secretaria Executiva Regional II	TERRITÓRIO 07	Aldeota	42.580	1	15
		Meireles	38.374	1	
		População do Território = 80.954 17 Agentes			
	TERRITÓRIO 08	Papicu	20.728	1	03
		De Lourdes	2.310	1	
		Varjota	6.703	1	
		População do Território = 29.741 06 Agentes			
	TERRITÓRIO 09	Vicente Pinzon	46.151	1	14
		Cais do Porto	22.749	1	
		Mucuripe	13.775	1	
		População do Território = 82.675 17 Agentes			
	TERRITÓRIO 10	São J. do Tauape	23.426	1	09
		Dionísio Torres	13.875	1	
		Joaquim Távora	20.749	1	
		População do Território = 58.050 12 Agentes			
	População Regional 251.420		11 Bairros 04 Territórios		41 Agentes

Região ADMINISTRATIVA 3	T	BAIRROS/ POPULAÇÃO		AGENTES ELEITOS	
				NO BAIRRO	TERRITÓRIO
Secretaria Executiva Regional III	TERRITÓRIO 11	Antônio Bezerra	23.186	1	10
		Olavo Oliveira	11.153	1	
		Quintino Cunha	30.324	1	
		População do Território = 64.663 13 Agentes			
	TERRITÓRIO 12	Padre Andrade	10.860	1	5
		Presidente Kennedy	22.685	1	
		População do Território = 33.545 07 Agentes			
	TERRITÓRIO 13	Bairro Ellery	6.874	1	05
		Monte Castelo	11.267	1	
		Farias Brito	10.384	1	
São Gerardo		15.761	1		
		População do Território = 44.196 09 Agentes			
TERRITÓRIO 14	Amadeu Furtado	9.681	1	05	
	Parque Araxá	6.100	1		
	Parquelândia	12.842	1		
	Rodolfo Teófilo	16.067	1		

		População do Território = 44.196 09 Agentes			
	14	TERRITÓRIO	Amadeu Furtado	9.681	1
			Parque Araxá	6.100	1
			Parquelândia	12.842	1
			Rodolfo Teófilo	16.067	1
			População do Território = 44.690 09 Agentes		
População Regional 187.094		13 Bairros 04 Territórios			38 Agentes

Região ADMINISTRATIVA 4	T	BAIRROS/ POPULAÇÃO		AGENTES ELEITOS	
				BAIRRO	TERRITÓRIO
Secretaria Executiva Regional IV	15	TERRITÓRIO	Benfica	12.511	1
			Fátima e	23.114	1
			José Bonifácio	8.539	1
			População do Território = 44.164 09 Agentes		
	16	TERRITÓRIO	Montese	21.794	1
			Damas	10.148	1
			Jardim América	10.286	1
			Bom Futuro	5.250	1
			População do Território = 47.488 10 Agentes		
	17	TERRITÓRIO	Parangaba	28.060	1
			Itaoca	10.544	1
			Vila Peri	17.550	1
			População do Território = 56.154 12 Agentes		
	18	TERRITÓRIO	Aeroporto	8.995	1
			Vila União	13.275	1
			Parreão	9.132	1
		População do Território = 31.4102 07 Agentes			
População Regional 178.208		13 Bairros 04 Territórios			35 Agentes

Região ADMINISTRATIVA 5	T	BAIRROS/ POPULAÇÃO		AGENTES ELEITOS	
				BAIRRO	TERRITÓRIO
	TERRITÓRIO	Bom Jardim	33.720	1	
		Bonsucesso	35.766	1	

	TERRITÓRIO	Bom Jardim	33.720	1	
		Bonsucesso	35.766	1	
		Siqueira	45.495	1	
Secretaria Executiva Regional V	39	Granja Portugal	36.619	1	38
		Granja Lisboa	63.420	1	
		População do Território = 215.019 43 Agentes			
População Regional 215.019		05 Bairros 01 Território		43 Agentes	

Região ADMINISTRATIVA 6	T	BAIRROS/ POPULAÇÃO		AGENTES ELEITOS	
				BAIRRO	TERRITÓRIO
Secretaria Executiva Regional VI	TERRITÓRIO 26	Aerolândia	9.378	1	02
		Alto da Balança	10.407	1	
		População do Território = 19.775 04 Agentes			
	TERRITÓRIO 27	Cidade dos Funcionários	15.486	1	07
		Jardins das Oliveiras	26.351	1	
		Parque Manibura	5.938	1	
		População do Território = 47.775 10 Agentes			
	TERRITÓRIO 28	Messejana	43.205	1	11
		Cambeba	8.775	1	
		Parque Iracema	13.669	1	
		População do Território = 65.649 14 Agentes			
	TERRITÓRIO 29	Lagoa Redonda	30.410	1	08
Curió		6.517	1		
Guajerú		6.432	1		
José de Alencar		14.651	1		
População do Território = 58.010 12 Agentes					
TERRITÓRIO 30	Paupina	26.446	1	07	
	São Bento	12.247	1		
	Coaçu	7.132	1		
	População do Território = 45.825 10 Agentes				
População Regional 237.034		15 Bairros 05 Territórios		48 Agentes	

REGIÃO ADMINISTRATIVA 7	T	BAIRROS/ POPULAÇÃO		AGENTES ELEITOS	
				NO BAIRRO	TERRITÓRIO
Secretaria Executiva Regional VII	TERRITÓRIO 22	Praia do Futuro I	4.329	1	02
		Praia do Futuro II	12.389	1	
		População do Território = 16.718 04 Agentes			
	TERRITÓRIO 23	Cocó	23.005	1	05
		Cidade 2000	7.835	1	
		Manuel Dias Branco	7.762	1	
	População do Território = 38.602 08 Agentes				
	TERRITÓRIO 24	Salinas	4.837	1	04
		Guararapes	7.642	1	
		Luciano Cavalcante	21.779	1	
	População do Território = 34.258 07 Agentes				
	TERRITÓRIO 25	Edson Queiroz	24.969	1	09
Sapiranga		29.215	1		
Sabiaguaba		3.466	1		
População do Território = 57.550 12 Agentes					
População Regional 147.128		11 Bairros 04 Territórios		30 Agentes	

Região ADMINISTRATIVA 8	T	BAIRROS/ POPULAÇÃO		AGENTES ELEITOS	
				NO BAIRRO	TERRITÓRIO
Secretaria Executiva Regional VIII	TERRITÓRIO 19	Serrinha	27.889	1	10
		Itaperi	22.213	1	
		Dendê	13.438	1	
	População do Território = 63.540 13 Agentes				
	TERRITÓRIO	Parque Dois Irmãos	32.065	1	19
Dias Macedo	11.855	1			
20	Boa Vista	12.328	1	19	
	Passaré	54.870	1		

	20	Boa Vista	12.328	1	19	
		Passaré	54.870	1		
		População do Território = 111.118 23 Agentes				
	TERRITÓRIO	21	José Walter	53.455	1	17
			Planalto Ayrton Sena	37.890	1	
População do Território = 91.345 19 Agentes						
População Regional 266.003		09 Bairros 03 Territórios		53 Agentes		

Região ADMINISTRATIVA 9	T	BAIRROS/ POPULAÇÃO		AGENTES ELEITOS	
				NO BAIRRO	TERRITÓRIO
Secretaria Executiva Regional IX	TERRITÓRIO 31	Barroso	31.467	1	07
		Cajazeiras	13.852	1	
		População do Território = 45.319 09 Agentes			
	TERRITÓRIO 32	Conjunto Palmeiras	28.223	1	18
		Jangurussu	70.651	1	
		População do Território = 98.87401 20 Agentes			
	TERRITÓRIO 33	Ancuri	7.559	1	05
		Pedras	17.101	1	
		Santa Maria	14.420	1	
		População do Território = 39.080 08 Agentes			
População Regional 183.273		07 Bairros 03 Territórios		37 Agentes	

Região ADMINISTRATIVA 10	T	BAIRROS/ POPULAÇÃO		AGENTES ELEITOS	
				NO BAIRRO	TERRITÓRIO
Secretaria Executiva Regional X	TERRITÓRIO 34	Canindezinho	37.113	1	17
		Parque Presidente Vargas	10.906	1	
		Conjunto Esperança	12.729	1	
		Parque Santa Rosa	11.792	1	
		Parque São José	7.645	1	
		Novo Mondubim	18.537	1	
		Aracapé	18.943	1	

Secretaria Executiva Regional X	TERRITÓRIO 34	Canindezinho	37.113	1	17
		Parque Presidente Vargas	10.906	1	
		Conjunto Esperança	12.729	1	
		Parque Santa Rosa	11.792	1	
		Parque São José	7.645	1	
		Novo Mondubim	18.537	1	
		Aracapé	18.943	1	
		População do Território = 117.665 24 Agentes			
	TERRITÓRIO 35	Maraponga	12.410	1	17
		Vila Manuel Sátiro	16.073	1	
		Jardim Cearense	10.898	1	
		Mondubim	62.440	1	
População do Território = 101.821 21 Agentes					
População Regional 219.486		11 bairros 02 Territórios		44 Agentes	

Região ADMINISTRATIVA 11	Terri-TÓRIOS	BAIRROS/ POPULAÇÃO		ARC ELEITOS		
				BAIRRO	TERRITÓRIO	
Secretaria Executiva Regional XI	TERRITÓRIO 36	Bela Vista	14.648	1	11	
		Couto Fernandes	4.645	1		
		Demócrito Rocha	10.460	1		
		Panamericano	8.580	1		
		Pici	38.377	1		
		População do Território = 76.710 16 Agentes				
	TERRITÓRIO	Autran Nunes	18.710	1		
		Dom Lustosa	12.370	1		
Henrique Jorge		24.434	1			
37	João XXIII	16.475	1	14		
	Jóquei Clube	20.249	1			
	População do Território = 92.238 19 Agentes					
	TERRITÓRIO	Genibaú	35.435		1	12
Conjunto Ceará 1		17.594	1			

	37	João XXIII	16.475	1	14
		Jóquei Clube	20.249	1	
		População do Território = 92.238 19 Agentes			
	TERRITÓRIO 38	Genibaú	35.435	1	12
		Conjunto Ceará 1	17.594	1	
Conjunto Ceará 2		21.582	1		
População do Território = 74.611 15 Agentes					
População da Regional 243.559		13 Bairros 03 Territórios		48 Agentes	

Região ADMINISTRATIVA 12	T	BAIRROS/ POPULAÇÃO		AGENTES ELEITOS	
				BAIRRO	TERRITÓRIO
Secretaria Executiva Regional XII	TERRITÓRIO 01	Centro	24.096	1	03
		Moura Brasil	3.029	1	
		Praia de Iracema	3.033	1	
		População do Território 30.158 06 Agentes			
População Regional 30.158		03 Bairros 01 Território		06 Agentes	